

elevado sentido de dedicação e total disponibilidade para o serviço;

Considerando que a estas qualidades, já reconhecidas em públicos louvores, se aliam invulgares dotes de chefia e liderança, de competência profissional, de lealdade e elevado sentido da disciplina, que o tornam credor de ser apontado como exemplo a seguir;

Nestes termos e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao subchefe n.º 01 711, da Polícia Marítima e Fiscal, Roberto José Sousa, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1990.
— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que o guarda de 1.ª classe mecânico n.º 04 655, da Polícia Marítima e Fiscal, Tang Hong, na situação de desligado do serviço a aguardar aposentação, demonstrou, ao longo da sua vida profissional de vinte e cinco anos, totalmente passados a bordo das lanchas de fiscalização, possuir um alto sentido do dever e muita dedicação pelo serviço;

Considerando que, durante aquele período, a actuação deste agente sempre se pautou pela observância da disciplina, como a atesta a sua permanência na Classe de Comportamento Exemplar;

Nestes termos e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao guarda de 1.ª classe mecânico n.º 04 655, da Polícia Marítima e Fiscal, Tang Hong, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1990.
— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 83/GM/90

Pelo Despacho n.º 1/GM/90, de 9 de Janeiro, foi criada a Comissão Organizadora da Emissão Especial de Natal dos «Jogos Sem Fronteiras — 1990».

O desenvolvimento dos trabalhos já realizados tem exigido uma grande capacidade executiva, havendo necessidade de se formalizar uma estrutura adequada à realização dos fins em vista, pelo que se torna indispensável proceder a um ajustamento que garanta a sua eficácia, revendo e complementando o referido despacho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. A Comissão é constituída por um coordenador e vários vogais.

1.1. Para coordenador é designado o dr. Paulo Godinho, da Comissão Coordenadora do Conselho da Juventude.

2. São vogais da Comissão os representantes indicados por cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

Gabinete do Governador;

Direcção dos Serviços de Educação;

Direcção dos Serviços de Turismo;

Gabinete de Comunicação Social;

Instituto Cultural de Macau;

Instituto dos Desportos de Macau;

Leal Senado de Macau;

TDM — Teledifusão de Macau, S. A. R. L.

3. A Comissão terá um Secretariado Permanente composto por:

Dr. Paulo Godinho, que coordenará;

Arquitecto João Nuno Nogueira;

Dr. Jorge Marques;

Dr. Cândido de Azevedo;

Dr. Dionísio Mendes.

4. O representante do Gabinete do Governador na Comissão cumprirá a função de elemento de ligação entre esta e aquele e poderá assistir às reuniões do Secretariado Permanente.

5. Ao Secretariado Permanente compete-lhe, nomeadamente:

5.1. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão o plano global de actividades e respectivos encargos;

5.2. Arrecadar as receitas apuradas com a realização do projecto, procedendo posteriormente à sua entrega à Fazenda Pública;

5.3. Propor a realização de despesas necessárias à execução do projecto;

5.4. Promover a realização das actividades necessárias à concretização do projecto.

6. Ao coordenador compete autorizar o processamento de despesas até ao montante de MOP 50 000,00.

7. O apoio técnico e administrativo à Comissão e ao Secretariado Permanente é assegurado por pessoal pertencente às entidades e/ou serviços representados na Comissão, mediante proposta do seu coordenador.

8. Para suportar os encargos com esta realização, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos providenciará no sentido de criar a devida dotação orçamental, afecta ao Gabinete do Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.